



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itororó

1

Terça-feira • 3 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 2683

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itororó publica:

- **Decreto 171/2021** - Exonera auxiliar de almoxarifado do Município de Itororó, Estado da Bahia, e dá outras providências.
- **Decreto 172/2021** - Exonera Guarda Municipal do Município de Itororó, Estado da Bahia, e dá outras providências.
- **Decreto 173/2021** - Exonera Professora do Município de Itororó, Estado da Bahia, e dá outras providências.
- **Decreto 174/2021** - Exonera Professora do Município de Itororó, Estado da Bahia, e dá outras providências.
- **Decreto 175/2021** - Exonera zeladora do Município de Itororó, Estado da Bahia, e dá outras providências.
- **Decreto 176/2021** - Exonera telefonista do Município de Itororó, Estado da Bahia, e dá outras providências.
- **Errata da Resolução 02/2021, publicada no site www.itororo.ba.io.org.br.**
- **Republicação Com Correção - Resolução COMAS Nº 02 de 26 de Janeiro de 2021** - Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento Estadual – 2021.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



MUNICÍPIO DE ITORORÓ

CNPJ 13.752.993/0001-08

DECRETO 171/2021

“Exonera auxiliar de almoxarifado do Município de Itororó, Estado da Bahia, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito,

CONSIDERANDO a edição e promulgação da Emenda Constitucional 103/2019, que deu nova redação ao art. 37, §14 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a informação obtida junto ao INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social, de que a servidora GIZÉLIA OLIVEIRA DE SOUZA obteve o benefício da aposentadoria após a entrada em vigor da Emenda Constitucional 103/2019;

CONSIDERANDO que a servidora GIZÉLIA OLIVEIRA DE SOUZA foi notificada no dia 12 de julho de 2021 acerca do rompimento do vínculo com a administração pública municipal, sendo-lhe concedido prazo de 10 dias para se manifestar sobre o teor da notificação, não tendo a mesma apresentado razões ou provas que pudessem desconstituir o rompimento do vínculo determinado pela Emenda Constitucional 103/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de auxiliar de almoxarifado a Sra. **GIZÉLIA OLIVEIRA DE SOUZA**, inscrita na matrícula 226.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 02 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itororó, em 03 de agosto de 2021.

PAULO CARNEIRO RIOS
PREFEITO

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro
Fone: (73) 3265-1912
www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

DECRETO 172/2021

“Exonera Guarda Municipal do Município de Itororó, Estado da Bahia, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito,

CONSIDERANDO a edição e promulgação da Emenda Constitucional 103/2019, que deu nova redação ao art. 37, §14 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a informação obtida junto ao INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social, de que o servidor JOSÉ FRANÇA COSTA obteve o benefício da aposentadoria após a entrada em vigor da Emenda Constitucional 103/2019;

CONSIDERANDO que o servidor JOSÉ FRANÇA COSTA foi notificado no dia 12 de julho de 2021 acerca do rompimento do vínculo com a administração pública municipal, sendo-lhe concedido prazo de 10 dias para se manifestar sobre o teor da notificação, não tendo o mesmo apresentado razões ou provas que pudessem desconstituir o rompimento do vínculo determinado pela Emenda Constitucional 103/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de Guarda Municipal o Sr. **JOSÉ FRANÇA COSTA**, inscrito na matrícula 236.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 02 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itororó, em 03 de agosto de 2021.

PAULO CARNEIRO RIOS
PREFEITO

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro
Fone: (73) 3265-1912
www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

DECRETO 173/2021

*“Exonera Professora do Município de Itororó,
Estado da Bahia, e dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito,

CONSIDERANDO a edição e promulgação da Emenda Constitucional 103/2019, que deu nova redação ao art. 37, §14 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a informação obtida junto ao INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social, de que a servidora KÁTIA ROCHA BATISTA obteve o benefício da aposentadoria após a entrada em vigor da Emenda Constitucional 103/2019;

CONSIDERANDO que a servidora KÁTIA ROCHA BATISTA foi notificada no dia 12 de julho de 2021 acerca do rompimento do vínculo com a administração pública municipal, sendo-lhe concedido prazo de 10 dias para se manifestar sobre o teor da notificação, não tendo a mesma apresentado razões ou provas que pudessem desconstituir o rompimento do vínculo determinado pela Emenda Constitucional 103/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de Professora a Sra. **KÁTIA ROCHA BATISTA**, inscrita na matrícula 262.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 02 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itororó, em 03 de agosto de 2021.

PAULO CARNEIRO RIOS
PREFEITO

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro
Fone: (73) 3265-1912
www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

DECRETO 174/2021

*“Exonera Professora do Município de Itororó,
Estado da Bahia, e dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito,

CONSIDERANDO a edição e promulgação da Emenda Constitucional 103/2019, que deu nova redação ao art. 37, §14 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a informação obtida junto ao INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social, de que a servidora LAYSE PITANGA BRITO obteve o benefício da aposentadoria após a entrada em vigor da Emenda Constitucional 103/2019;

CONSIDERANDO que a servidora LAYSE PITANGA BRITO foi notificada no dia 12 de julho de 2021 acerca do rompimento do vínculo com a administração pública municipal, sendo-lhe concedido prazo de 10 dias para se manifestar sobre o teor da notificação, não tendo a mesma apresentado razões ou provas que pudessem desconstituir o rompimento do vínculo determinado pela Emenda Constitucional 103/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de Professora a Sra. **LAYSE PITANGA BRITO**, inscrita na matrícula 264.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 02 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itororó, em 03 de agosto de 2021.

PAULO CARNEIRO RIOS
PREFEITO

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro
Fone: (73) 3265-1912
www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

DECRETO 175/2021

*“Exonera zeladora do Município de Itororó,
Estado da Bahia, e dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito,

CONSIDERANDO a edição e promulgação da Emenda Constitucional 103/2019, que deu nova redação ao art. 37, §14 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a informação obtida junto ao INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social, de que a servidora LUZIA NUNES SILVA obteve o benefício da aposentadoria após a entrada em vigor da Emenda Constitucional 103/2019;

CONSIDERANDO que a servidora LUZIA NUNES SILVA foi notificada no dia 12 de julho de 2021 acerca do rompimento do vínculo com a administração pública municipal, sendo-lhe concedido prazo de 10 dias para se manifestar sobre o teor da notificação, não tendo a mesma apresentado razões ou provas que pudessem desconstituir o rompimento do vínculo determinado pela Emenda Constitucional 103/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de Zeladora a Sra. **LUZIA NUNES SILVA**, inscrita na matrícula 282.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 02 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itororó, em 03 de agosto de 2021.

PAULO CARNEIRO RIOS
PREFEITO

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro
Fone: (73) 3265-1912
www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia



MUNICÍPIO DE ITORORÓ
CNPJ 13.752.993/0001-08

DECRETO 176/2021

*“Exonera telefonista do Município de Itororó,
Estado da Bahia, e dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITORORÓ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito,

CONSIDERANDO a edição e promulgação da Emenda Constitucional 103/2019, que deu nova redação ao art. 37, §14 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a informação obtida junto ao INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social, de que a servidora VANDERLÉIA SANTOS FRAGA obteve o benefício da aposentadoria após a entrada em vigor da Emenda Constitucional 103/2019;

CONSIDERANDO que a servidora VANDERLÉIA SANTOS FRAGA foi notificada no dia 12 de julho de 2021 acerca do rompimento do vínculo com a administração pública municipal, sendo-lhe concedido prazo de 10 dias para se manifestar sobre o teor da notificação, não tendo a mesma apresentado razões ou provas que pudessem desconstituir o rompimento do vínculo determinado pela Emenda Constitucional 103/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de telefonista a Sra. **VANDERLÉIA SANTOS FRAGA**, inscrita na matrícula 482.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 02 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itororó, em 03 de agosto de 2021.

PAULO CARNEIRO RIOS
PREFEITO

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro
Fone: (73) 3265-1912
www.itororo.ba.gov.br - CEP: 45.710-000 – Itororó - Bahia

Erratas



ERRATA

Errata da Resolução 02/2021, publicada no site www.itororo.ba.io.org.br.

ONDE LÊ – SE:

Aline Souza Matos
Presidente do CMAS

LEIA – SE

Ueliton Santos de Andrade
Presidente do CMAS

Segue a íntegra da Resolução 02/2021, de 26 de janeiro de 2021, na página subsequente.

Resoluções



.....

RESOLUÇÃO COMAS Nº 02 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação para Cofinanciamento Estadual – 2021”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS de Itororó-BA, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, pela Lei Municipal nº 608/2001 de 27 de abril de 2001, pelo artigo 7º, § 2º de acordo com a deliberação da Sessão Plenária realizada em 26 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento Estadual - 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itororó-BA; 26 de janeiro de 2021.

UELITON SANTOS DE ANDRADE
Presidente do CMAS